



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS  
CNPJ: 01.068.014/0001-00  
**PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 62330**

**Código:** 62330 **Centro de Custo:** 01.06.00 - SEC.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS  
**Data:** 09/12/2024 **Situação:** Não Executado  
**Usuário:** delvan.araujo **Processo:** 3279/2024  
**Solicitante:** 27.937.946 DELVAN DOS SANTOS ARAUJO **CPF/CNPJ:** 27.937.946/0001-35  
**Tipo:** Geral **Licitação:**  
**Finalidade:** SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM REVESTIMENTO, A SER REALIZADO NO POVOADO DE VARGEM, FAZENDA SANTO ANTÔNIO E MUCAMBO PERTENCENTES A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, GO.

**Dotação**

**Dotação:**  
**Subelemento:**  
**Fonte:**

**Produtos**

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	58019	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	METROS	Não Executado	140,8333	320,0000	0,0000	45.066,6560
2	58020	REVESTIMENTO DE POÇO EM PVC	METROS	Não Executado	140,8333	80,0000	0,0000	11.266,6640
Valor Total								<b>56.333,3200</b>

<b>Totais gerais:</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total a Realizar</b>
	56.333,3200	56.333,3200

DELVAN DOS SANTOS ARAUJO

SOLICITANTE / PEDIDO DE COMPRAS  
ASSINATURA/CARIMBO  
CPF:

GESTOR / ORDENADOR / SECRETÁRIO  
ASSINATURA/CARIMBO  
CPF:

**Delvan dos Santos Araújo**  
Secretario Municipal de Obras  
e Serviços Urbanos  
Decreto 77/2024

## SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor  
**CLEITON GONÇALVES MARTINS**  
DD Prefeito Municipal  
Município de São Domingos/GO

**Assunto:** Abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesanais com revestimento, a ser realizado no povoado de Vargem, Fazenda Santo Antônio e Mucambo pertencentes a zona rural do Município de São Domingos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar providências para abertura de um processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesanais com revestimento, a ser realizado no povoado de Vargem, Fazenda Santo Antônio e Mucambo pertencentes a zona rural do Município de São Domingos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Segue em anexo cotações de empresas notórias no mercado, para formação dos valores de referência e refletindo a realidade do mercado.

Certo de que merecemos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

São Domingos/GO, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de Dezembro de 2024.

---

**DELVAN DOS SANTOS ARAUJO**  
Secretário Municipal de Obras

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem como finalidade fundamentar Registro de preços para eventual processo de dispensa de licitação cujo objeto é: locação de uma **RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR**, para auxiliar na limpeza das estradas que receberam meios-fios no Município de São Domingos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR P/ METRO	TOTAL
01	320,00	Metros	<b>PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO</b>	R\$ 140,8333	R\$ 45.066,6560
02	80,00	Metros	<b>REVESTIMENTO DE POÇO EM PVC.</b>	R\$ 140,8333	R\$ 11.266,6640
				<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 56.333,3200</b>

1.2 – O critério de julgamento do presente processo é o **MENOR PROPOSTA**.

1.3 - Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração por veículo / máquina. Portanto, os valores acima são apenas estimativos, não gerando nenhuma obrigação de contratação de serviços pela administração.

1.4 - O custo estimado para a prestação dos serviços a serem executados será de **R\$ 56.333,32 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**, conforme cotações em anexo.

1.5 - Os serviços a serem contratados na presente licitação enquadram-se na definição de SERVIÇOS caracterizados como COMUNS, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

1.6 - No valor do objeto pretendido deverão estar inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, valores gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, despesas com operadores, alimentação, combustível, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva, materiais que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos e outros encargos ou acessórios.

1.7 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 2 - JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **"MENOR PREÇO DE PROPOSTA"**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO DE PROPOSTA**.

2.2 - De acordo com a Lei 14.133/21 é imprescindível estabelecer um Termo de Referência para processos de licitação. Este documento serve como um guia detalhado, garantindo que todas as etapas da contratação estejam em conformidade com as normativas legais. Ao definir especificações técnicas, detalhes, e condições da prestação do serviço, o Termo de Referência garante aplicação à legislação e transparência no uso de recursos públicos.

2.3 - A contratação se faz necessária em razão da necessidade de equipamentos especializados. A Administração Pública Municipal necessita de equipamentos especializados para a execução de diversas tarefas de infra-estrutura e manutenção. A locação da máquina será essencial para desenvolver as atividades como construção e manutenção de estradas, preparação de terrenos para projetos de construção.

2.4 - A locação desses equipamentos, em vez da compra, representa uma solução econômica e eficiente. Isso permite à Administração acessar equipamentos de alta qualidade sem o compromisso e os custos associados à sua posse, como manutenção, armazenamento e depreciação.

2.5 - A locação oferece flexibilidade para atender às demandas variáveis da Administração. Isso é especialmente relevante para projetos com prazos específicos ou necessidades de equipamentos que não são constantes ao longo do ano.

2.6 - A máquina a ser locada está em conformidade com todos os regulamentos e normas de segurança vigentes, garantindo a segurança operacional e a conformidade legal.

2.7 - A especificação detalhada do item a ser locado, incluindo a quantidade de horas, o valor unitário por hora e o preço estimado total, permite uma avaliação transparente e precisa do custo-benefício da contratação.

2.8 - A seleção dos equipamentos foi feita considerando as necessidades específicas da Administração Pública Municipal, garantindo que o recurso seja alocado de maneira eficaz para atender às demandas locais.

2.9 - Através do Sistema de Registro de Preços, previsto no Termo de Referência, o município pode adquirir o produto de maneira mais econômica e eficiente. Isso possibilita a contratação conforme a demanda, evitando desperdícios e permitindo um melhor aproveitamento do orçamento público.

**2.10 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.**

### **03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 – Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão, para contratação de interessados para prestação dos serviços descritos na cláusula primeiro deste Termo de Referência.

3.2 - O procedimento para a contratação será conduzido através de **PREGÃO PRESENCIAL**, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, objetivando lavratura de Atas de Registro de Preços, que permitirá às contratações pelas unidades participantes.

3.3 - Os **SERVIÇOS** apresentados neste instrumento caracterizam-se como de **NATUREZA COMUM**, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.4 - Será aceita a proposta do prestador que tenha atendido a todas as exigências de habilitação cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital.

3.5 - A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em prestar os serviços pelo preço de referência. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

3.6 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.3 - Não haverá exigência de **garantia contratual** para a contratação do objeto, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

5.1- O custo estimado total da presente contratação: **R\$ 56.322,00 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais).**

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de cotações, constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, para assegurar a obtenção das condições mais vantajosas para a administração.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da prestação dos serviços do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

## **06 – EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1 – A prestação dos serviços deverá ser realizada no território do Município, em compatibilidade com os Termos de Referência, proposta apresentada pela contratada e Ordem de Serviço.**

6.2– A CONTRATANTE poderá recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço, ou com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, devendo reparar os serviços no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 - Caso a empresa vencedora não realize a prestação dos serviços solicitados, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções administrativas.

6.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.5 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do contratante, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

6.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 – Os serviços prestados não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

7.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 –Se o objeto não for realizado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.5 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

## **8 –DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado;

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

8.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

8.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários para embasar o seu deferimento.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
- 9.2 - Recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da proposta apresentada.
- 9.3. Fornecer combustível e operador;
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;
- 9.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar a prestação do serviço;
- 9.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, executar o seu objeto em estrita consonância com a Ata de Registro de Preço, contrato, com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.
- 10.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as deste Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.
- 10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os serviços prestados;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, proposta ou Ordem de Serviço, sem custos adicionais, para a administração pública.
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público;
- 10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.8. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e

especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

10.10. Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

10.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

## **11 - GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 O prestador terá seu preço registrado cancelado quando:

12.8.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.8.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.3 determinada por decisão arbitral;

12.9 O cancelamento do Registro de Preços por ato unilateral da Administração ou de forma consensual, por acordo entre as partes, deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.10 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Pública.

12.11 O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.12 Quando o cancelamento decorrer de culpa exclusiva da Administração, o fornecedor será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14 - DAS OMISSÕES**

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

## **15 - DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

## **16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de Dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DELVAN DOS SANTOS ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Obras